

Projeto de

RESOLUÇÃO N. 001 / 2017

Expediente n. 005 / 2017

Reconhece como irrecuperáveis bens móveis situados no Legislativo e autoriza a sua doação, mediante interesse social.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTEIO, nos termos do art. 22, da Lei Orgânica do Município de Esteio, bem como do art. 105 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Esteio, promulga a seguinte

RESOLUÇÃO

Art. 1º. Ficam declarados como irrecuperáveis os bens listados no Anexo Único deste ato normativo, situados no prédio de funcionamento desta Câmara Municipal.

Art. 2º. Fica autorizada a doação de interesse social dos bens referidos no art. 1º, em prol da COOPERATIVA DE TRABALHO DE RECICLADORES DE ESTEIO, inscrita no CNPJ sob o n. 17.455.806/0001-77, cuja atividade é de manifesta importância social e envolve a recuperação de materiais avariados.

Art. 3º. A doação de interesse social, de que trata o art. 2º, será efetivada mediante ato próprio.

Art. 4º. Desde já fica autorizada a eventual baixa patrimonial dos bens objeto deste ato, nos setores competentes da Câmara Municipal de Esteio.

Art. 5º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

ANEXO ÚNICO

ROL DOS BENS INUTILIZADOS QUE SE PRETENDE DOAR, POR INTERESSE SOCIAL:

- 04 monitores modelo antigo;
- 02 monitores com tela LCD;
- 01 tela do teto do elevador;
- 01 casco de extintor;
- 14 luminárias de emergência;
- 01 central da cerca elétrica;
- 01 base de cadeira secretária;
- 02 reatores dos refletores externos;
- 04 refletores externos;
- 02 capacitores de ar condicionado;
- 01 bateria da cerca elétrica;
- 01 bateria do elevador;
- 04 filtros dos bebedouros de inox;
- 02 garrafas térmicas;
- 01 saboneteira, 01 porta papel higiênico rolão e 01 assento para vaso sanitário;
- Pedaços de cano do Sistema de Incêndio;
- Sucatas de ar condicionado (pequenas peças);
- Sucatas de Informática (mouse, teclado, caixas de som);

- 04 pneus do carro;
- Carpete retirado do auditório.

JUSTIFICATIVA

O presente projeto tem como finalidade declarar como irrecuperáveis os bens listados no Anexo Único deste ato normativo e realizar uma doação de interesse social, conforme permissivo no art. 17, inciso II, alínea "a", da Lei Federal n. 8.666/93.

O rol de bens inutilizáveis ou imprestáveis consta no corpo do Ofício n. 016, de 07 de novembro de 2016, feito pelo Setor de Patrimônio e Almoxarifado deste Poder Legislativo, consignando que estão avariados.

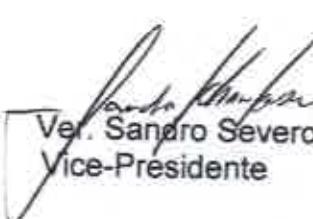
Outrossim, há termo de aceite prévio firmado pela COOPERATIVA DE TRABALHO DE RECICLADORES DE ESTEIO, inscrita no CNPJ sob o n. 17.455.806/0001-77, por meio de seu representante legal.

Sendo assim, entende-se plenamente justificada a medida ora almejada, submetendo-se a sua apreciação ao Douto Plenário.

Esteio, 24 de janeiro de 2017

Mesa Diretora da Câmara de Esteio


Ver. Felipe Costela
Presidente


Ver. Sandro Severo
Vice-Presidente


Verª Fernanda Fernandes
1º Secretária

Ver. Mário Cquito
2º Secretário

* Os mesmos encontram-se instruindo o projeto.
